

O não atendimento à presente notificação importará em tomada de Contas Especial, com decisão preliminar de lançamento em débito para com a Fazenda Pública de todos os recursos recebidos pela Câmara Municipal no período, se prejuízo da aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Belém, 21 de janeiro de 2013
Conselheiro Daniel Lavareda.
TCM-PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 159/2012/GAB.CON.S. DANIEL LAVAREDA/TCM (Processo nº 201219341-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **José Rubens Campos**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c Arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Rubens Campos**, *Presidente da Câmara Municipal de Placas, no exercício financeiro de 2012*, para que apresente a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, a prestação de Contas do 2º quadrimestre do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94 – LOTCM/TCM-PA.

O não atendimento à presente notificação importará em tomada de Contas Especial, com decisão preliminar de lançamento em débito para com a Fazenda Pública de todos os recursos recebidos pela Câmara Municipal no período, se prejuízo da aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Belém, 21 de janeiro de 2013
Conselheiro Daniel Lavareda.
TCM-PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 160/2012/GAB.CON.S. DANIEL LAVAREDA/TCM (Processo nº 201219345-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Givaldo Ribas Mesquita**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c Arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Givaldo Ribas Mesquita**, *Presidente da Câmara Municipal de Ulianópolis, no exercício financeiro de 2012*, para que apresente a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, a prestação de Contas do 2º quadrimestre do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94 – LOTCM/TCM-PA.

O não atendimento à presente notificação importará em tomada de Contas Especial, com decisão preliminar de lançamento em débito para com a Fazenda Pública de todos os recursos recebidos pela Câmara Municipal no período, se prejuízo da aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Belém, 21 de janeiro de 2013
Conselheiro Daniel Lavareda.
TCM-PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 161/2012/7ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 201210528-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora **Maria de Nazareth Oliveira Maciel**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0351/2012/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria de Nazareth Oliveira Maciel., Auditora Geral do Município de Belém, responsável pela prestação de contas da Ouvidoria Geral do Município de Belém, no exercício financeiro de 2008, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, os documentos abaixo relacionados:

a) Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2008, em observância ao art. 30, II, “a”, da Lei Complementar nº 25/1994 – LOTCM-PA;
b) Balanço Geral de 2008, em cumprimento ao art. 30, II, “b”, da Lei Complementar 25/1994 – LOTCM-PA, c/c art. 4º e 5º da Instrução Normativa nº 01/2009;
c) Créditos Adicionais abertos no exercício em análise em cumprimento ao art. 30, I “d”, da Lei Complementar nº25/1994 – LOTCM-PA;
d) Contratos, Convênios e/ou Termos Aditivos firmados pelo Órgão no exercício em análise, bem como os respectivos processos licitatórios.
Alertamos que a documentação exigida deverá ser protocolizada nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da Notificação.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela *Ouvidoria Geral do Município*, cuja despesa não foi comprovada. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de janeiro de 2013.
Auditor Convocado Alexandre Cunha.
Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 162/2012/7ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 201210530-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora **Maria de Nazareth Oliveira Maciel**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0351/2012/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria de Nazareth Oliveira Maciel., Auditora Geral do Município de Belém, responsável pela prestação de contas da Ouvidoria Geral do Município de Belém, no exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, os documentos abaixo relacionados:

a) Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2009, em observância ao art. 30, II, “a”, da Lei Complementar nº 25/1994 – LOTCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009
b) Balanço Geral de 2009, em cumprimento ao art. 30, II, “b”, da Lei Complementar 25/1994 – LOTCM-PA, c/c art. 4º e 5º da Instrução Normativa nº 01/2009;
c) Créditos Adicionais abertos no exercício em análise em cumprimento ao art. 30, I “d”, da Lei Complementar nº25/1994 – LOTCM-PA;
d) Contratos, Convênios e/ou Termos Aditivos firmados pelo Órgão no exercício em análise, bem como os respectivos processos licitatórios.
Alertamos que a documentação exigida deverá ser protocolizada nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da Notificação.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela *Ouvidoria Geral do Município*, cuja despesa não foi comprovada. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de janeiro de 2013.
Auditor Convocado Alexandre Cunha.
Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 163/2012/7ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 201219320-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Sancler Antônio Wanderley Ferreira**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0351/2012/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sancler Antônio Wanderley Ferreira, responsável pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, no exercício financeiro de 2010,

para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, o Balanço Geral de 2010 retificado em meio documental e magnético, consolidado com a Câmara e os Fundos Municipais, em observância ao art. 30, II, “b”, da Lei Complementar nº 25/1994 – LOTCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009, tendo em vista as retificações dos quadrimestres da Prefeitura e dos Fundos protocoladas neste tribunal e discriminadas na Notificação nº 045/2012/7ª Controladoria/TCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de janeiro de 2013.
Auditor Convocado Alexandre Cunha.
Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 164/2012/7ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 201219531-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora **Maria de Nazareth Oliveira Maciel**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0351/2012/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119, V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria de Nazareth Oliveira Maciel., Auditora Geral do Município de Belém, responsável pela prestação de contas da Auditoria Geral do Município de Belém, no exercício financeiro de 2008, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, os documentos abaixo relacionados:

a) Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2008, em observância ao art. 30, II, “a”, da Lei Complementar nº 25/1994 – LOTCM-PA;
b) Balanço Geral de 2008, em cumprimento ao art. 30, II, “b”, da Lei Complementar 25/1994 – LOTCM-PA, c/c art. 4º e 5º da Instrução Normativa nº 01/2009;
c) Créditos Adicionais abertos no exercício em análise em cumprimento ao art. 30, I “d”, da Lei Complementar nº25/1994 – LOTCM-PA;
d) Contratos, Convênios e/ou Termos Aditivos firmados pelo Órgão no exercício em análise, bem como os respectivos processos licitatórios.

Alertamos que a documentação exigida deverá ser protocolizada nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da Notificação.
A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela *Auditoria Geral do Município*, cuja despesa não foi comprovada. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de janeiro de 2013.
Auditor Convocado Alexandre Cunha.
Relator/7ª Controladoria/TCM

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL TCM-PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 482495
ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”) R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
		RESTOS A PAGAR
		NÃO
		PROCESSADOS
	(a)	(b)